



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 43.121001.005054/2026-35

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de profissional engenheiro legalmente habilitado, com notória especialização e experiência compatível com o objeto, para prestação de serviços técnicos especializados de análise, conferência, revisão, adequação, compatibilização e consolidação dos projetos técnicos da futura obra de duplicação e ampliação da Avenida Brasil, incluindo os projetos existentes e suas interfaces, bem como a conferência de quantitativos, elaboração e/ou revisão do orçamento e adequações necessárias em atendimento às solicitações da CAIXA.

O intuito da contratação é assegurar que o conjunto de projetos e documentos técnicos da Avenida Brasil seja analisado, compatibilizado, integrado, conferido e adequado às solicitações técnicas da CAIXA, de modo a subsidiar a futura contratação e execução da obra.

Quantitativos e valores: estimaram-se os seguintes quantitativos e valores:

Item	Descrição	Valor total
1	Contratação de profissional Engenheiro legalmente habilitado, com notória especialização e experiência compatível com o objeto, para análise, conferência, revisão, adequação, compatibilização e consolidação dos projetos técnicos da futura obra da Avenida Brasil, incluindo os projetos existentes e suas interfaces, bem como conferência de quantitativos, elaboração e/ou revisão do orçamento e adequações necessárias em atendimento às solicitações da CAIXA.	R\$60.000,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.2. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e será contratado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, observados os requisitos legais e a devida demonstração da notória especialização, razão da escolha e justificativa de preço.

1.3. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e será contratado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, observados os requisitos legais e a devida demonstração da notória especialização, razão da escolha e justificativa de preço.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. (O contrato poderá ter vigência maior ou menor de acordo com a necessidade da secretaria).

1.5. A execução financeira ocorrerá em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, execução, fiscalização e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Campo Bom encontra-se em fase de planejamento para futura execução da obra de duplicação e ampliação da Avenida Brasil, empreendimento de elevada complexidade técnica e relevância para a infraestrutura viária municipal.

Para o desenvolvimento do empreendimento foram elaborados diversos projetos, estudos e documentos técnicos, abrangendo diferentes disciplinas e especialidades, sendo parte deles desenvolvidos por profissionais distintos e em momentos diferentes.

Integram o conjunto de documentos técnicos existentes, entre outros:

- Projeto paisagístico;
- Projeto de drenagem;
- Projeto de rede lógica;
- Projeto elétrico;
- Projeto de sinalização viária;
- Projeto de pavimentação;
- Projeto de ciclofaixa;
- Demais projetos complementares relacionados à implantação da Avenida Brasil;
- Quantitativos e orçamento da obra.

Considerando que os projetos foram elaborados de forma individualizada e por diferentes profissionais, torna-se necessária a realização de análise e compatibilização técnica do conjunto documental, com verificação das interfaces entre as diferentes disciplinas, conferência das soluções adotadas, identificação de eventuais incompatibilidades, divergências, omissões, sobreposições ou inconsistências e realização das adequações necessárias dentro do escopo contratado.

A necessidade também decorre das solicitações e exigências técnicas apresentadas pela CAIXA, sendo necessária a adequação e compatibilização dos projetos e documentos técnicos de forma integrada, atendendo aos apontamentos realizados pelo agente responsável pela análise do empreendimento.

A compatibilização deverá assegurar que as diferentes soluções previstas nos projetos sejam tecnicamente coerentes entre si e possam ser executadas de forma integrada, reduzindo conflitos entre disciplinas, retrabalhos, alterações durante a execução, necessidade de aditivos contratuais e demais riscos para a futura execução da obra.

Também se faz necessária a conferência dos quantitativos e a elaboração e/ou revisão do orçamento da obra, de modo a verificar sua compatibilidade com os projetos consolidados e com as soluções técnicas definidas.

A Administração Municipal não dispõe, atualmente, de equipe técnica em quantidade e com disponibilidade suficiente para realizar internamente, dentro do prazo necessário, a análise integral e a compatibilização de todas as informações que compõem o empreendimento, especialmente diante de sua dimensão, complexidade e especificidade técnica.

A contratação do profissional pretendido mostra-se tecnicamente adequada em razão de sua experiência e conhecimento específico relacionados ao empreendimento, inclusive por ter participado da elaboração de parte dos projetos que integram o conjunto técnico da Avenida Brasil.

O conhecimento prévio das soluções adotadas, das premissas utilizadas, das interfaces existentes e das particularidades do empreendimento proporciona maior eficiência na análise e compatibilização do conjunto documental, reduzindo a necessidade de reestudo das soluções originalmente desenvolvidas e o risco de interpretações divergentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional legalmente habilitado e com notória especialização compatível com o objeto para realização da análise, adequação e compatibilização dos projetos da futura obra da Avenida Brasil.

O serviço compreenderá a análise conjunta dos projetos existentes, independentemente do profissional que tenha elaborado cada disciplina, buscando assegurar a coerência entre as soluções técnicas e a adequada integração do conjunto documental.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- recebimento e análise dos projetos existentes;
- conferência das informações e soluções técnicas;
- análise das interfaces entre as disciplinas;
- identificação de incompatibilidades e conflitos;
- identificação de omissões, divergências e inconsistências;
- compatibilização dos projetos;
- adequações decorrentes das análises técnicas;
- adequações e complementações necessárias em atendimento às solicitações da CAIXA;
- conferência dos quantitativos;
- elaboração e/ou revisão do orçamento;
- consolidação dos documentos técnicos;
- organização do conjunto final de projetos e documentos necessários à continuidade do empreendimento.

A solução deverá resultar em um conjunto documental integrado e tecnicamente coerente, proporcionando maior segurança para a futura contratação e execução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional deverá ser legalmente habilitado para o exercício das atividades objeto da contratação, possuir registro profissional regular perante o conselho de classe competente e apresentar experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto.

Deverá demonstrar experiência e qualificação técnica compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços, especialmente quanto à elaboração, análise, revisão, adequação e compatibilização de projetos relacionados ao empreendimento.

Considerando a natureza do objeto e a contratação por inexigibilidade, deverão ser demonstrados nos autos os elementos necessários à comprovação da notória especialização do profissional, bem como a adequação de sua experiência ao serviço pretendido.

O contratado deverá:

- analisar os projetos e documentos técnicos disponibilizados pelo Município;
- analisar as interfaces entre as diferentes disciplinas;
- identificar inconsistências, incompatibilidades, conflitos, omissões e divergências;
- realizar a compatibilização dos documentos técnicos dentro do escopo contratado;
- promover as adequações necessárias decorrentes da análise;
- atender aos apontamentos e solicitações da CAIXA relacionados ao objeto;
- conferir os quantitativos pertinentes aos projetos analisados;
- elaborar e/ou revisar o orçamento, conforme o escopo definido;
- consolidar os documentos técnicos resultantes dos serviços;
- apresentar os arquivos em formato compatível com as necessidades do Município;
- emitir a respectiva ART/RRT ou documento de responsabilidade técnica aplicável às atividades efetivamente desenvolvidas.

A atuação do contratado não implicará a transferência automática de responsabilidade técnica sobre projetos ou disciplinas elaborados por terceiros, permanecendo cada profissional responsável pelas atividades técnicas de sua respectiva atribuição, quando aplicável.

4.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza intelectual e especializada dos serviços, a necessidade de atuação direta do profissional cuja experiência fundamenta a contratação e a relação entre sua experiência específica e o objeto pretendido.

4.2. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza predominantemente intelectual e especializada do objeto, o valor da contratação, a forma de execução e as características da prestação dos serviços.

A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade técnica, civil e contratual do contratado pelos serviços efetivamente executados, nos termos da legislação aplicável.

4.3. Sustentabilidade

Por se tratar de contratação de serviço técnico especializado, os documentos técnicos analisados, revisados ou elaborados deverão observar a legislação ambiental aplicável e as demais disposições de sustentabilidade pertinentes ao empreendimento.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução compreenderá a análise, conferência, revisão, adequação, compatibilização e consolidação dos projetos e documentos técnicos disponibilizados pelo Município, observando-se o escopo definido neste Termo de Referência.

A Administração deverá disponibilizar ao contratado os projetos, memoriais, levantamentos, documentos, quantitativos, orçamentos, pareceres, apontamentos e demais informações existentes relacionadas à Avenida Brasil, bem como os documentos contendo as solicitações, exigências e apontamentos apresentados pela CAIXA.

O contratado deverá desenvolver os trabalhos de forma integrada, considerando as interfaces entre as diferentes disciplinas e promovendo as adequações tecnicamente necessárias dentro do escopo contratado.

O acompanhamento da execução será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá a fiscalização dos serviços, o registro das ocorrências e o atesto das atividades efetivamente executadas.

O contratado deverá apresentar os documentos e arquivos resultantes dos serviços em formato compatível com as necessidades do Município, incluindo a consolidação do conjunto técnico e o orçamento revisado, conforme o escopo contratado.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a prestadora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento deste todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da prestadora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações de prestação, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da prestadora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo prestador, com menção ao seu desempenho na execução de fornecimento, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. As eventuais sanções licitatórias decorrentes da execução do objeto serão apuradas nos termos do Decreto Municipal nº 7.900/2026.

6.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com o desenvolvimento das atividades previstas no objeto, considerando os serviços efetivamente executados no respectivo período.

O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos e a execução das atividades previstas no objeto.

O pagamento de cada parcela ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços correspondentes ao período, mediante atesto da fiscalização do contrato e apresentação do respectivo documento fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, quando aplicável.

As parcelas serão devidas em razão do desenvolvimento dos trabalhos previstos no objeto, independentemente de aprovações ou manifestações de instituições distintas do Município, não estando o pagamento condicionado a atos ou prazos que dependam exclusivamente de terceiros.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão do documento de cobrança quanto à parcela incontroversa, quando cabível.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual e especializada dos serviços e da inviabilidade de competição, desde que devidamente demonstradas nos autos a notória especialização do profissional, a razão da escolha, a inviabilidade de competição e a justificativa de preço.

8.1. Habilitação jurídica e profissional

- documento de identificação do profissional, quando se tratar de pessoa física;
- comprovação de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- comprovação de registro profissional regular perante o conselho de classe competente;
- documentação comprobatória da experiência e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

8.2. Qualificação técnica e notória especialização

- currículo profissional e/ou documentação equivalente;
- atestados, acervo técnico, trabalhos realizados e demais documentos pertinentes que demonstrem experiência compatível;
- documentação que demonstre a notória especialização exigida para a contratação por inexigibilidade;
- comprovação da participação na elaboração de parte dos projetos da Avenida Brasil, quando utilizada como fundamento da escolha;
- ART/RRT ou documento de responsabilidade técnica aplicável às atividades efetivamente desenvolvidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. valor total estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme orçamento e documentação de estimativa de preços que integram o processo de contratação.

Para a formação do preço de referência, foram utilizados os seguintes parâmetros:

item	Descrição	Unidade	valor total
01	Contratação de profissional legalmente habilitado, com notória especialização e experiência compatível com o objeto, para análise, conferência, revisão, adequação, compatibilização e consolidação dos projetos técnicos da futura obra da Avenida Brasil, incluindo os projetos existentes e suas interfaces, bem como conferência de quantitativos, elaboração e/ou revisão do orçamento e adequações necessárias em atendimento às solicitações da CAIXA	serviço	R\$60.000,00

A metodologia adotada para definição do valor estimado foi a média dos valores obtidos, resultando no montante de R\$ 60.000,00

Dessa forma, fixa-se como valor estimado da contratação o montante de R\$ 60.000,00, evidenciando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2610 - 09.001.04.122.0004.2202.3.3.90.39.05.00.00.00

Denise Rosa

Assessora da diretora de planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Denise Tauana Rodrigues Rosa, Assessora de Diretora de Planejamento**, em 29/09/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gomes, Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos**, em 01/10/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0017450** e o código CRC **6C782490**.

Referência: Processo nº 43.121001.005054/2026-35

SEI nº 0017450